



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO - CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 21/12/18

Ass. [Assinatura]

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 003/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Ibiraçu e a empresa RR Comercial Panificadora Ltda-ME, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU**, órgão do Poder Legislativo do Município de Ibiraçu-ES, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiraçu-ES, CEP 29.670-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, devidamente representada por seu Presidente **MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 009.869.667-03 e CI de n.º 11.383.260/ES, residente e domiciliado na Rua Luiz Scarpatti, n.º 202, Bairro Bela Vista, em Ibiraçu-ES e, de outro lado, a empresa **RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.986.229/0001-06, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 444, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, neste ato representada por sua sócia-proprietária **ROSINEY PIGNATON MOREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF de n.º 017.247.517-19 e CI de n.º 880.850/ES, residente e domiciliada na Rod. BR 101, Km. 213, Centro, Ibiraçu-ES, CEP.: 29.670-000, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 172, de 10/12/2018, resolvem firmar, de comum acordo, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento n.º 003/2018, estabelecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 30,69% (trinta inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do quantitativo total de pão francês e 30,00% (trinta inteiros por cento) do quantitativo de manteiga, objetos do contrato originário (contrato n.º 003/2018), cujos valores correspondentes constam do quadro abaixo:

PRODUTO	PREVISTO NO CONTRATO		UTILIZADO NO CONTRATO		SUPRIMIDO DO CONTRATO		
	Quantitativo	Valor (R\$)	Quantitativo	Valor (R\$)	Quantitativo	Valor (R\$)	Percentual
Pão Francês (Kg)	110	1.347,50	76,24	933,94	33,73	413,56	30,69%
Manteiga (potes de 500g)	40	569,60	28	398,72	12	170,88	30,00%
Total Geral Previsto no Contrato: R\$ 1.917,10							
Total Geral a ser suprimido: R\$ 584,44							
Percentual da Supressão em relação ao valor global: 30,48%							

[Assinatura]



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total da aquisição de pão francês (110kg), originariamente estabelecida, foi de R\$ 1.347,50 (mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) que, em razão da supressão de que trata a cláusula primeira deste aditivo, passa a ser de R\$ 933,94 (novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

2.2 - O valor total da aquisição de manteiga em embalagem de 500g (40 unidades), originariamente estabelecida, foi de R\$ 569,60 (quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) que, em razão da supressão de que trata a cláusula primeira deste aditivo, passa a ser de R\$ 398,72 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

2.3 - Portanto, o valor total do contrato, originariamente estabelecido em R\$ 1.917,10 (mil e novecentos e dezessete reais e dez centavos), passa a ser de R\$ 1.332,66 (mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

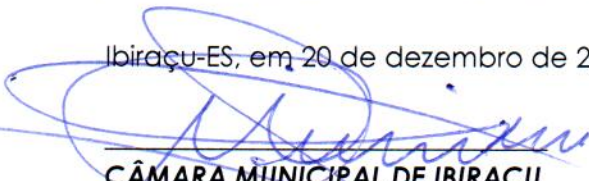
3.1 - A supressão de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento é feita com suporte nas disposições constantes das Cláusulas Sexta e Décima do contrato originário (contrato de fornecimento n.º 003/2018) e, ainda nas disposições constantes do art. 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei n.º 8.666/93.

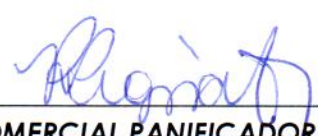
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento n.º 003/2018 é lavrado em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Ibiracú-ES, em 20 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
CONTRATANTE


RR COMERCIAL PANIFICADORA LTDA-ME
CNPJ N.º 04.986.229/0001-06
ROSINEY PIGNATON MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____